



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0012021-80.2024.6.05.8000
INTERESSADO : Seção de Estudos Eleitorais - SESTE
ASSUNTO : IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral

PARECER nº 279 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1

1. A Seção de Estudos Eleitorais - SESTE propõe a contratação de 13 vagas no IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, na modalidade presencial, a ocorrer na cidade de Curitiba, nos dias 12 a 15/06/2024, com carga horária de 36 horas.

2. Foi informado nos autos que, para as empresas que farão o pagamento por nota de empenho, o valor individual de R\$ 1.299,90 (mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) foi reduzido para R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Ademais disso, em razão da possibilidade de realização de 10 inscrições pagas, concedeu-se a este Tribunal 3 inscrições gratuitas, o que totaliza a participação de 13 servidores, consoante docs. nº 2848859, fl. 02, 2849943 e 2849947.

2.1. A unidade demandante registra ainda que o valor individual é compatível com aqueles que vêm sendo cobrados todos os anos para este Congresso, inclusive com participação deste Regional em anos anteriores.

2.2. Dessa forma, serão capacitados os servidores das unidades GABDES1, GABDES2, GABDES3, GABDES4, GABDES5, ASSCR, ASPLEN, ASSJUP, NPP, COAJUC, ASDINF e EJE, ao custo individual de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

3. A justificativa apresentada para a pretendida contratação foi assim registrada nos autos (doc. nº 2848859):

No meio acadêmico, em qualquer área do conhecimento, sabe-se que é em congressos que vicejam as questões mais contemporâneas, ainda não presentes na literatura científica específica.

Nessa perspectiva, é o Congresso de Direito Eleitoral, realizado pelo IPRADE, nos anos em que ocorrem eleições, evento de inegável relevância para a capacitação de quem atua diariamente com o Direito Eleitoral, mormente porque concentra os mais renomados especialistas na área, que trazem à tona as questões mais atuais, as quais poderão surgir nos litígios judiciais eleitorais na iminência do pleito. A intensa programação do evento, que se inicia às 9h e se encerra entre 21h e 22h, entre os dias 12 e 14 de junho, e na manhã de 15 de junho, evidencia os diversos pontos controvertidos a exigir discussão, análise e crítica por parte do operador do Direito Eleitoral

contemporâneo.

4. O evento é aberto ao público em geral e será realizado pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE.

5. Foram juntados aos presentes autos os seguintes documentos: a) Certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista, certidão negativa do cadastro de empresas inidôneas e suspensas, certidão negativa do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e comprovação de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública (doc. nº 2849936); b) Proposta (doc. nº 2849947) e c) Programação do evento (doc. nº 2849994).

6. Por se tratar de evento aberto, foi consignado que o valor ora cobrado é o mesmo para qualquer interessado, conforme consta na página de inscrição da empresa na internet, restando atendida a exigência prevista no art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

7. Dessa forma, tratando-se de evento único, julgamos que a inviabilidade de competição autoriza a contratação direta, pelo que opinamos pela possibilidade do ajuste com base no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.

8. Por fim, salientamos que, anteriormente à formalização do ajuste, deverá restar comprovada a existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 03/06/2024, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2852841** e o código CRC **63475BC5**.